



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Plenário: “Prefeito Walter Peres Ferreira” - Auditório: “Vereador José Fuliaro”
Rua Namén Elias, n.º: 74 - Centro - Fone: (19) 3654-1609 - Fone/Fax: (19) 3654-1474
e-mail: camunicipal@uol.com.br
Site: www.cmstojardim.sp.gov.br
Sessões: 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

Resolução n.º. 01/2016

01 de Fevereiro de 2016

“Fixa o reajuste aos subsídios do Presidente da Câmara e Vereadores da Câmara Municipal para 2016”.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe conferem no artigo 168 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. – Ficam reajustados os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores em 10,5443%, retroativo a data de 1º de Janeiro de 2016, em consonância com o disposto do artigo 37, X, da Constituição Federal, e a Resolução n.º 02/2012 de 03 de Agosto de 2012, artigo 2º, adotando como índice de revisão o IGP-M-Índice Geral de Preço do mercado de Dezembro de 2015.

Art. 2º - O valor mensal do subsídio atribuído ao Presidente da Câmara Municipal refere-se ao exercício da Presidência e Vereança, conjuntamente.

Art. 3º - O Vereador licenciado, nos termos do artigo 17, II a da Lei Orgânica do Município, fará jus à remuneração integral, como se em exercício estivesse.

Art. 4º - A ausência do vereador a sessões ordinárias implicará o desconto de 25 % (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal por sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

“A Casa do Povo”

Plenário: “Prefeito Walter Peres Ferreira” - Auditório: “Vereador José Fuliaro”
Rua Namén Elias, n.º: 74 - Centro - Fone: (19) 3654-1609 - Fone/Fax: (19) 3654-1474
e-mail: camunicipal@uol.com.br
Site: www.cmstojardim.sp.gov.br
Sessões: 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

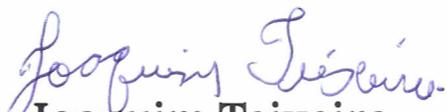
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Santo Antônio do Jardim, 01 de Fevereiro de 2016.


José Aristides dos Santos
Presidente da Câmara


Luiz Alberto Tangerino
Vereador/1º Secretário


Joaquim Teixeira
Vereador/2º Secretário